



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº **618/2016**,

DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Cria o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, provimento em comissão, no quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, no quadro de servidores da Prefeitura, de livre escolha e exoneração do Chefe do Executivo.

§ 1º. O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal do Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante da tabela em anexo,

§ 2º. O referido cargo, será acrescido na Lei Municipal nº 541/2013, com a denominação de Assessor de Imprensa e Comunicação, como órgão de assessoria direta ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As atribuições do cargo são as seguintes:

- I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura;
- II – projetar a imagem do Município de Riacho dos Cavalos, perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Administração Municipal;
- III – elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
- IV – responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
- V – coordenar eventos, relatórios e atividades da imprensa;
- VI – elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos do Executivo municipal;
- VII – manter atualizado o “site” desta Prefeitura, com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades exercidas;
- VIII – responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas as reivindicações feitas por munícipes;
- IX – elaboração de síntese de matérias políticas e realização de interesse e relevância do Município e de outros municípios que possam ser de interesse local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

X – executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO I - Lei 618/2016

QUADRO DE VAGAS		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	01	40 Horas semanais
Escolaridade	Ensino Médio/Superior Completo	
UNIDADE VINCULADA:	GABINETE DO PREFEITO	
REMUNERAÇÃO MENSAL:	R\$ 880,00	

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL